



Faculdades Adamantinenses Integradas

Recredenciada nos termos a Portaria CEE/GP nº 305, de 28/05/2008

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

PROCESSO SELETIVO 09/2013 – BOLSA DE ESTUDO

1.0 - O Diretor Geral das Faculdades Adamantinenses Integradas torna público para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, no período de **25 de março de 2013 até 05 de abril de 2013**, as inscrições do Processo Seletivo, **para reavaliação de 20 (vinte) bolsas de estudo de 50% (cinquenta por cento), concedidas exclusivamente aos alunos carentes ingressantes em 2012 nos cursos de graduação desta Instituição**, de acordo com as Leis Municipais nºs. 3.124/05, 3.141/05, 3.175/06, 3.372/09 e 3.492/11 e cláusulas deste edital.

1.1 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II – Declaração.

2.0 - DO OBJETO

2.1 - O presente processo seletivo tem por objetivo:

a) a reavaliação de 20 (vinte) alunos carentes ingressantes e contemplados em 2012 com bolsas de estudo, nas semestralidades/2013 dos cursos de graduação da FAI, exceto dependências e adaptações, em conformidade com as Leis Municipais nºs. 3.124/05, 3.141/05, 3.175/06, 3.372/09 e 3.492/11 e cláusulas deste edital e serão extintas pela conclusão do curso, pela alteração no índice de carência, pela transferência, desistência ou reprovação do aluno contemplado.

3.0 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Poderão inscrever-se ao Processo Seletivo somente os alunos bolsistas ingressantes e contemplados em 2012 regularmente matriculados nos cursos de graduação desta Instituição e que preencham os requisitos dos itens, 2.0 e 4.0;

3.2 - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, mediante preenchimento do **Anexo I - Ficha de Inscrição** e **Anexo II - Declaração** que estará disponível no site da FAI – www.fai.com.br e serão recebidas pela FAI, juntamente com a documentação pertinente, no período de **25/03/2013 até 05/04/2013**, no horário compreendido entre **08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00** horas no **Setor de Bolsas**, nas **Tesourarias** das Faculdades Adamantinenses Integradas, das **19:00 às 22:00** horas no **Campus I**, situado na Rua 9 de julho, 730 e entre **13:00 às 17:00 horas, das 19:00 às 22:00** horas **Campus II**, situado a Avenida Francisco Bellusci, 1000.



4.0 - Para inscrever-se o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso de superior da FAI;
- b) comprovar falta ou insuficiência de recursos para frequentar o ensino superior;
- c) não ter sido reprovado no semestre anterior;
- d) não receber os benefícios do estágio remunerado ou outro benefício estudantil dos governos federal, estadual ou municipal;
- e) ter cursado ensino médio em escola pública ou em escola particular com bolsa de estudos.

4.1 – Documentos a serem anexados a ficha de inscrição:

- a) Cópia do RG e CPF do candidato e demais componentes do grupo familiar (se menor de 18 anos, pode ser apresentada certidão de nascimento);
- b) Cópia do último hollerit de cada um dos componentes do grupo familiar, demonstrando o valor bruto recebido (salário, pensão, aposentadoria); caso não haja como comprovar sua renda, há necessidade da declaração do imposto de renda;
- c) Certidão de casamento, certidão de nascimento dos filhos (se for casado(a), cópia da declaração de ajuste anual do Imposto de Renda ano base 2012/2011, e, outros documentos comprobatórios, para fins de comprovação dos membros do grupo familiar;
- d) Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;
- e) No caso de trabalhador autônomo, rural ou profissional liberal, cópia das guias de recolhimento de INSS dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada, ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE**, na forma original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- f) Se diretor de empresa, comprovante de pró-labore e contrato social;
- g) Contrato de locação de imóvel e comprovante de pagamento de aluguel;
- h) No caso de casa financiada, cópia da última prestação paga;
- i) Cópia da última conta de água, luz e telefone;
- j) Cópia do certificado ou Histórico Escolar, se cursado ensino médio em escola pública ou em escola particular com bolsa de estudo (caso tenha sido bolsista comprovar).

4.2 – Constatada a falta de qualquer documento, constante no item 4.0 e 4.1, a inscrição será indeferida pela Comissão de Bolsas de Estudo da FAI.



5.0 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - Serão considerados carentes de recursos os candidatos que obtiverem o índice de carência inferior a 01 (um) os que apresentarem índice de carência superior serão desclassificados sem direito a recurso.

6.0 – DA REAValiaÇÃO

6.1 – A reavaliação das 20 bolsas será realizada pela Comissão de Bolsas de Estudo da FAI que analisará as inscrições dos alunos bolsistas ingressantes em 2012, de acordo com os critérios estabelecidos nas Leis Municipais nºs. 3.124/05, 3.141/05, 3.175/06, 3.372/09 e 3.492/11;

6.2 – A classificação se dará por ordem crescente, pelo menor índice de carência;

6.3 - Serão reavaliados os 20 (vinte) alunos bolsistas contemplados em 2012, e não haverá lista de espera, mesmo se ocorrer, conclusão do curso, alteração no índice de carência na reavaliação nos próximos exercícios, transferência, trancamento, desistência ou reprovação do aluno contemplado;

6.4 - A falta ou insuficiência de recursos financeiros será demonstrada através do seguinte critério:

a) o índice de carência será definido através da seguinte expressão:

M x R, sendo:

2SM x N

R = renda bruta familiar, ou seja, a soma das importâncias recebida mensalmente por todos os membros do grupo familiar;

M = situação de moradia:

a) casa própria ou cedida = 1,0

b) casa alugada ou financiada = 0,5

N = número de pessoas do grupo familiar;

2SM = valor referente a 02 salários mínimos vigente.

Em caso de empate, será observado o seguinte critério:

a.1) – menor renda bruta familiar;

a.2)– maior quantidade de pessoas no grupo familiar;

a.3) – sorteio público

b) Serão considerados carentes de recursos os candidatos cujo índice de carência for inferior a 01 (um);

c) O aluno oriundo de outra localidade que se encontre residindo em Adamantina deverá apresentar os dados quanto à situação de moradia e o grupo familiar da cidade de origem.

6.5 – A partir do próximo ano letivo os alunos contemplados neste processo serão reavaliados pela Comissão de Bolsas de Estudo, através de abertura de Processo de reavaliação e, permanecendo o índice de carência inferior a 01 (um), o benefício será mantido.



Faculdades Adamantinenses Integradas

Recredenciada nos termos a Portaria CEE/GP nº 305, de 28/05/2008
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

7.0 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Elaborada a lista de classificação, a Comissão publicará o resultado em jornal local, bem como afixará a lista nas dependências da FAI. Qualquer interessado poderá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, apresentar recurso em única instância ao Diretor Geral da FAI, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.0 – DA CONCESSÃO

A concessão das 20 (vinte) Bolsas de Estudo de 50% (cinquenta por cento), será retroativa a janeiro/13 e os alunos que já tenham quitado integralmente suas mensalidades terão estes valores compensados nas mensalidades futuras.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS PARA EFEITOS DESTA LEI

- a) O presente Processo Seletivo terá vigência até 31/12/13;
- b) Este Processo Seletivo destina-se a concessão de 20 (vinte) bolsas de estudos de 50% (cinquenta por cento), sobre os valores das semestralidades 2013;
- c) A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo, aqui estabelecidas, bem como, das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.492/11;
- d) No caso de alteração no índice de carência, conclusão do curso, transferência, desistência ou reprovação do aluno contemplado, a bolsa não será repassada para o classificado seguinte;
- e) Se durante o processo seletivo, ou mesmo após a classificação, ficar comprovada a falsidade em algum dos documentos apresentados, o aluno será desclassificado e as mensalidades que tiveram descontos decorrentes de sua classificação, serão consideradas como não pagas;
- f) Os casos omissos, se eventualmente ocorrerem, serão resolvidos diretamente pela Comissão de Bolsa de Estudo das Faculdades Adamantinenses Integradas;
- g) A Comissão de Bolsas de Estudo da FAI, por justas razões administrativas, financeiras e/ou legais, fica reservado o direito de estabelecer prazo para definir a classificação e promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar informação a respeito do Processo Seletivo.

Adamantina-SP, 22 de março de 2013.

Prof. Dr. Márcio Cardim
Diretor Geral da FAI.



Faculdades Adamantinenses Integradas

Recredenciada nos termos a Portaria CEE/GP nº 305, de 28/05/2008

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

Para uso exclusivo da Comissão:

Índice de carência: _____

Renda Bruta Familiar-R\$ _____

Nº. Pessoas grupo familiar _____

ANEXO I – PROCESSO SELETIVO Nº 09/2013

FICHA DE INSCRIÇÃO - BOLSA DE ESTUDOS DE 50%

Leis Municipais n.ºs. 3.124/05, 3.141/05, 3.175/06, 3.372/09 e 3.492/11

Nome do candidato: _____

Número do R.A.: _____/_____

Curso: _____.

Valor da Mensalidade: R\$ _____

O candidato já é bolsista: () sim () não

1 - Requisitos mínimos para se candidatar:

- estar regularmente matriculado;
- comprovar falta ou insuficiência de recursos para frequentar o ensino superior;
- não ter sido reprovado no semestre anterior;
- não receber benefícios do estágio remunerado ou outro benefício estudantil dos governos federal, estadual ou municipal.
- ter cursado ensino médio em escola pública ou em escola particular com bolsa de estudos.

2 - Informações Sócio-econômicas:

2.1 - Condições de moradia?

() própria () cedida

() alugada (comprovar) () imóvel financiado (comprovar)

2.2 - Se o imóvel em que você mora for alugado ou financiado, qual o valor despendido mensalmente? R\$ _____.

2.3 - Qual o valor de renda bruta mensal familiar, incluindo a sua R\$ _____.

2.4 - Qual número de pessoas do grupo familiar, incluindo o candidato: ____ (_____).



Faculdades Adamantinenses Integradas

Recredenciada nos termos a Portaria CEE/GP nº 305, de 28/05/2008
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

NÃO PREENCHER

Fórmula Utilizada: (uso exclusivo da Comissão)

$$\text{Índice de Carência} = \frac{\mathbf{M} \times \mathbf{R}}{2\mathbf{SM} \times \mathbf{N}} = \frac{(\quad) \times (\quad)}{(\quad) \times (\quad)} = \quad$$

M = situação de moradia – a) Imóvel próprio ou cedida = 1,0 b) Casa alugada ou financiada = 0,5

R = Renda bruta familiar, ou seja, a soma das importâncias recebidas mensalmente por todos os membros do grupo familiar;

2 SM = Valor referente a dois salários mínimos vigentes na data do cálculo

N = Número de pessoas do grupo familiar

Adamantina, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Candidato



Faculdades Adamantinenses Integradas

Recredenciada nos termos a Portaria CEE/GP nº 305, de 28/05/2008
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

ANEXO II – PROCESSO SELETIVO Nº 09/2013

DECLARAÇÃO

Eu, _____,

R.A. nº. ____/____, **DECLARO**, sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não recebo nenhum benefício do estágio remunerado ou outro benefício estudantil dos governos federal, estadual ou municipal, e, que as pessoas abaixo relacionadas, compõem o grupo familiar a que pertenço.

Nome	Parentesco	Rendimento mensal (R\$)

TOTAL DOS RENDIMENTOS Bruto : =====>

R\$ _____

Observações:

- 1. RENDA BRUTA** é o valor sem nenhum desconto.
- Entenda-se por grupo familiar, as pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco, a partir do candidato: pai, mãe, padrasto, madrasta, cônjuge, companheira (o), filho(a), enteado(a), irmão(ã) solteiros.



3. No caso de outro dependente reconhecido judicialmente, desde que usufrua a mesma renda bruta mensal familiar, e que essa situação seja reconhecida pela legislação do imposto de renda (*A comprovação se dará através da apresentação da declaração de ajuste anual do imposto de renda do ano base 2011/2012*). **Obs - No caso da isenção da declaração de imposto de renda, apresentar uma declaração sob as penas do artigo 299 do Código Penal.**

4. Documentos a serem anexados:

- a. Cópia RG próprio e dos demais componentes do grupo familiar (se menor de 18 anos, pode ser apresentada certidão de nascimento);
- b. Cópia do último hollerit de cada um dos componentes do grupo familiar, demonstrando o valor **BRUTO** recebido (salário, pensão, aposentadoria), caso não haja como comprovar renda, há necessidade de cópia da declaração do Imposto de renda;
- c. Certidão de casamento, certidão de nascimento dos filhos (se for casado (a)), cópia da declaração de ajuste anual do Imposto de Renda ano base 2011/2012, e, outros documentos comprobatórios, para fins de comprovação dos membros do grupo familiar;
- d. Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;
- e. No caso de trabalhador autônomo, rural ou profissional liberal, cópias das guias de recolhimento de INSS dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada, ou DECLARAÇÃO Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE**, na forma original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- f. Se diretor de empresa, comprovante de pró-labore e contrato social;
- g. Contrato de locação de imóvel e comprovante de pagamento de aluguel;
- h. No caso de casa financiada, cópia da última prestação paga;
- i. Cópia da última conta de água, luz e telefone.
- j. Ter cursado ensino médio em escola pública ou em escola particular com bolsa de estudo, **cópia** do Certificado ou Histórico Escolar, caso tenha sido bolsista comprovar.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, sob as penas da Lei.

Adamantina (SP), _____ de _____ de 2.013.

Assinatura do Candidato



RESUMO - PROCESSO SELETIVO Nº 09/2013 – BOLSA DE ESTUDO

1.0 - O Diretor Geral das Faculdades Adamantinenses Integradas torna público para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, no período de **25 de março de 2013 até 05 de abril de 2013**, as inscrições do Processo Seletivo, para concessão de **20 (vinte) bolsas de estudo de 50% (cinquenta por cento)**, *destinadas exclusivamente aos alunos carentes ingressantes em 2012 nos cursos de graduação desta Instituição* e serão selecionados, de acordo com as Leis Municipais nºs. 3.124/05, 3.141/05, 3.175/06, 3.372/09 e **3.492/11**.

1.1 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II – Declaração.

2.0 - DO OBJETO

2.1 - O presente processo seletivo tem por objetivo:

a) a reavaliação de 20 (vinte) alunos carentes ingressantes e contemplados em 2012 com bolsas de estudo, nas semestralidades/2013 dos cursos de graduação da FAI, exceto dependências e adaptações, em conformidade com as Leis Municipais nºs. 3.124/05, 3.141/05, 3.175/06, 3.372/09 e 3.492/11 e cláusulas deste edital e serão extintas pela conclusão do curso, pela alteração no índice de carência, pela transferência, desistência ou reprovação do aluno contemplado.

3.0 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Poderão inscrever-se ao Processo Seletivo somente os alunos bolsistas ingressantes e contemplados em 2012 regularmente matriculados nos cursos de graduação desta Instituição e que preencham os requisitos dos itens, 2.0 e 4.0;

3.2 - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, mediante preenchimento do **Anexo I - Ficha de Inscrição** e **Anexo II - Declaração** que estará disponível no site da FAI – www.fai.com.br e serão recebidas pela FAI, juntamente com a documentação pertinente, no período de **25/03/2013 até 05/04/2013**, no horário compreendido entre **08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00** horas no **Setor de Bolsas**, nas **Tesourarias** das Faculdades Adamantinenses Integradas, das **19:00 às 22:00** horas no **Campus I**, situado na Rua 9 de julho, 730 e entre **13:00 às 17:00 horas, das 19:00 às 22:00** horas **Campus II**, situado a Avenida Francisco Bellusci, 1000.

4.0 - INFORMAÇÕES – O Edital completo encontra-se disponível no site www.fai.com.br e nos murais da Instituição nos Campi I, II e III.

Adamantina, 22 de março de 2013.

Prof. Dr. Márcio Cardim
Diretor Geral da FAI

